

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/14694517-072

EDITAL N.º 0102025

CRENCIAMENTO Nº. 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE WAGNER-BA, Estado da Bahia**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Antônio Jardim, s/n, Centro – Wagner - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 10.454.009/0001-26, neste ato representado pelo seu gestor a Sra. Francineide Oliveira da Silva, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviço de locação de caminhão para coleta, tiragem e transporte de entulhos, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A documentação será recebida para análise a partir de 07 de março de 2025, no horário das 08h00 às 18h, na Secretaria da Administração, no setor de Licitações.

1.3 A partir do recebimento da documentação, a Comissão de Licitações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.

2. DO OBJETO

2.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos, dos quais não são de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 A forma de fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 deste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Wagner-Ba.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 8.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014),

devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);
- b) Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto do fornecimento a ser credenciado.

5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no ITEM 4, e deverá conter fora do envelope:

MUNICÍPIO DE WAGNER-BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX
ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL):
Nº CNPJ:

5.2. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.4. Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

5.5. Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

5.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

6. DOS RECURSOS

6.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação, por meio de publicação em Diário oficial;

6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Wagner-Ba, situada à praça 02 de julho nº 04, Bairro Centro, ou através do e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com.

6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, com publicação em diário oficial do município, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via telefone (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site oficial do município, quando

então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.3 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Wagner-BA.

8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado no Município, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 O fornecimento feito pelo credenciados será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Wagner-Ba - BA até 60 (sessenta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Wagner-BA.

9.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à ao fornecimento são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Wagner-Ba poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que não se apresentarem para o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021

10.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 08h00 às 18h00, ou através do e-mail pmw.ba.licitacoes@gmail.com

11.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

13.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos medicamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal do fornecimento.

13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal do fornecimento;

13.7. Estando o fornecimento de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciam-te efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8. A Prefeitura Municipal de Wagner-Ba, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

13.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Wagner-Ba.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Wagner-Ba poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Utinga-BA, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Wagner-BA, 05 de março de 2025.

Francineide Oliveira da Silva
Fundo Municipal de Saúde de Wagner

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos, dos quais não são de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
1	ABLOK PLUS 50/12,5MG 30 COMP	UN	80	43,11	3.448,40
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE INF 120ML	UN	80	14,82	1.185,20
3	ALDACTONE 25MG C/ 30 COMP	UN	80	44,00	3.520,00
4	ALENIA 12/400MG CAPS C/60 +REFIL	UN	80	128,35	10.267,80
5	ALENIA 6/100 MCG C/ 60 COMP + INAL	UN	80	112,16	8.972,80
6	ALGIE 150MG C/10 COMP	UN	80	50,74	4.059,20
7	ALGINAC 5000, 3 AMP	UN	80	37,01	2.960,80
8	ALPHARGAN Z 01 SOL OFT 5ML	UN	80	64,01	5.120,60
9	AMOXICILINA 500MG C/ 21 CPS	UN	80	20,31	1.624,60
10	AMOXIXILINA 250MG SUSP 150ML	UN	80	32,60	2.607,60
11	ANCORON 200MG 30 COMP	UN	80	54,43	4.354,60
12	ANLODIPINO 5MG C/ 30 COMP	UN	80	7,99	638,80
13	ANNITA 500MG 6 COMP	UN	80	62,44	4.995,00
14	APETIVITON BC 240ML	UN	80	56,07	4.485,40
15	APEVITIN BC 240ML	UN	80	22,20	1.775,60
16	ARADOIS 100MG 60 COMP	UN	80	28,76	2.301,00
17	ARADOIS H 100/25MG 60 COMP	UN	80	174,92	13.993,60
18	ARTROLIVE C/ 30 ENV 4G	UN	80	145,14	11.611,00
19	ASPIRINA 100MG 30 COMP	UN	80	20,35	1.627,60
20	ATEMOLOL 50MG C/ 30 COMP	UN	80	5,85	467,80
21	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG C/ 30 CPS	UN	80	20,41	1.632,60
22	ATORVASTATINA CALC 40MG 30 COMP	UN	80	36,54	2.923,40
23	AXONIUM 5MG 30 COMP	UN	80	135,41	10.832,40
24	AZILECT 1MG 30 COMP	UN	80	56,70	4.535,80
25	AZORGA SUSP OFTAL 5ML	UN	80	96,31	7.704,80
26	BART H 150MG+12,5MG 30 COMP	UN	80	147,45	11.796,20
27	BENICAR 20MG C/ 30 COMP	UN	80	80,00	6.400,00
28	BENICAR ANLO 20/5MG 30 COMP	UN	80	63,26	5.060,80
29	BENICAR HCT 20/12,5MG 30 COMP	UN	80	65,03	5.202,60
30	BENICAR HCT 40/12,5MG 30 COMP	UN	80	75,69	6.055,20
31	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG 30 COMP	UN	80	9,92	793,60
32	BETA TRINTA INJ.1 AMP+SER 1X1ML	UN	80	26,18	2.094,00
33	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG COMP	UN	80	43,81	3.504,60
34	BRASART 160MG 30 COMP	UN	80	53,69	4.294,80
35	BUSCOPAN C/ 20 COMP	UN	80	26,41	2.112,80
36	BUSCOPAN GOTAS 20ML	UN	80	21,88	1.750,40
37	CALMAN C/ 20 COMPRIMIDOS	UN	80	61,45	4.915,80
38	CAPTOCORD 25MG 30 COMP	UN	80	11,99	958,80
39	CARTAMUS 1000 90 COMP	UN	80	72,01	5.760,60
40	CEBRALAT 100MG 60 COMP	UN	80	77,86	6.229,00
41	CETOPROFENO 100MG C/ 20 COMP	UN	80	30,39	2.431,20
42	CETOPROFENO 50MG 30 COMP	UN	80	16,09	1.287,00

43	CIPRAMIL 20 MG C/ 28 COMP	UN	85	364,79	31.006,94
44	CITONEURIN 5.000 20 DRÁGEAS	UN	80	93,46	7.476,40
45	CLARITROMICINA 500MG C/ 14 COMP	UN	80	48,64	3.891,00
46	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG 30 COMP	UN	80	24,67	1.973,80
47	CLORTALIDONA+CLOR DE AMILRIDA 25MG+5MG COMP	UN	80	39,34	3.147,40
48	COLPIST MT CREME VAGINAL 40G	UN	80	45,51	3.640,60
49	COMBIROM FÓLICO 45 COMP	UN	80	44,15	3.531,80
50	COMBODART 0,5MG + 0,4MG C/ 30 CAPS	UN	80	149,99	11.998,80
51	COMPLEXO B 100 COMP	UN	80	31,27	2.501,80
52	CONCARDIO 2,5MG 30 COMP	UN	80	65,92	5.273,80
53	CONCARDIO 5MG 30 COMP	UN	80	76,77	6.141,60
54	CONCOR 10MG 30 COMP	UN	80	102,17	8.173,40
55	CONCOR 2,5MG 30 COMP	UN	80	69,67	5.573,80
56	CORFLEX BIO 40MG 30 COMP	UN	80	148,16	11.852,40
57	CORUS 25MG 30 COMP	UN	80	52,25	4.180,20
58	CORUS 50MG 30 COMP	UN	80	8,71	697,00
59	COSOPT COL 5ML	UN	80	169,37	13.549,80
60	DASTENE 0,5MG C/ 30 COMP	UN	80	109,69	8.774,80
61	DES Loratadina 0,5MG XAROPE 60ML	UN	80	48,19	3.855,40
62	DES Loratadina 5MG 10 COMP	UN	80	38,05	3.044,00
63	DEXA CINTONEURIN INJ 3X1ML+3X2ML	UN	80	55,77	4.461,60
64	DEXALGEN 6 AMP 3 DOSES	UN	80	52,12	4.169,80
65	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	UN	80	16,82	1.345,60
66	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	UN	80	15,07	1.205,60
67	DEXCLORFENIRAMINA LIQ 100ML	UN	80	14,55	1.163,60
68	DEXCLORFERINAMINA 2MG C/20 COMP	UN	80	16,04	1.283,40
69	DEXFER 100MG GOTAS 30ML	UN	80	52,29	4.182,80
70	DEXILANT 30MG 30 COMP	UN	80	105,82	8.465,60
71	DEXOCLOREFENITRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 120ML	UN	80	9,66	772,80
72	DEXPER 400MG GOTAS 30ML	UN	80	49,02	3.921,60
73	DIAMICRON MR 60MG 60COMP	UN	80	206,66	16.532,80
74	DICLOF. DIETIL GEL 60G	UN	80	12,73	1.018,00
75	DIGEPLUS 30 CPS	UN	80	53,02	4.241,60
76	DIOSMIN 500MG 30 COMP	UN	80	58,23	4.658,00
77	DIPROSPDIPROSPAN INJ 1 AMP 1ML	UN	80	50,30	4.024,20
78	DORALFLEX 10 COMP	UN	80	7,84	626,80
79	DPREV 10000 UI 04 COMP	UN	80	24,37	1.949,60
80	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	UN	80	25,31	2.024,80
81	DRUSOLOL COL 5ML	UN	80	74,32	5.945,40
82	DUOFLAN 1 AMP 1ML+SER	UN	80	33,48	2.678,20
83	DUOMO 2MG 30 COMP	UN	80	41,23	3.298,60
84	DUOMO HP 30 COMP	UN	80	147,42	11.793,20
85	ENALAPRIL 20MG 30 COMP	UN	80	8,89	710,80
86	ENALAPRIL 5MG 30 COMP	UN	80	6,52	521,80
87	ENANT.NOREST+VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML INJ	UN	80	23,98	1.918,40
88	ENERGICLIN KIDS 30 COMP	UN	80	73,89	5.911,40
89	ESOMEPRAZOL MAG 40MG 28 COMP	UN	80	95,07	7.605,80
90	ESOMEX 20MG 28 COMP	UN	80	86,92	6.953,60
91	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 COMP	UN	80	15,07	1.205,60
92	FENERGAN 25MG C/ 20 COMP	UN	80	16,26	1.300,80
93	FINASTERIDA 5MG C/ 30 COMP	UN	80	121,11	9.689,00
94	FLAVONID 450/50MG 30 CPR	UN	80	72,37	5.789,80
95	FLEBON 50MG 60 COMP	UN	80	142,53	11.402,60
96	FLORATIL 200 PED 4 ENV	UN	80	40,75	3.259,80

97	FLORAX PED SM C/ 5 FLACONETES	UN	80	42,25	3.379,80
98	FLORAX SM ADT 5 FLAC	UN	80	47,91	3.832,80
99	FLUIR REFIL 60 CÁPSULAS	UN	80	116,97	9.357,20
100	FUROSEMIDA 40MG 30 COMP	UN	80	22,48	1.798,40
101	GANFORT COLÍRIO 5ML	UN	85	275,18	23.390,51
102	GAZIA 40MG C/ 28 COMP	UN	80	52,98	4.238,40
103	GLAUB SOL OFT 5ML	UN	80	74,77	5.981,20
104	GLICLAZIDA 30MG C/30 COMP	UN	80	25,18	2.014,40
105	HEXXIT ZOLPIDEN 10MG 20 COMP	UN	80	13,05	1.043,60
106	HIDROCLORITIAZIDA 25MG C/ 30 COMP	UN	80	3,89	310,80
107	HIXIZINE XAROPE 120ML	UN	80	65,10	5.208,00
108	HOLMES H 40/12,5MG C/30 COMP	UN	80	83,70	6.696,20
109	HYABAC SOL OFT 10ML	UN	80	76,48	6.118,40
110	IBUPRIL 600MG C/ 20 COMP	UN	80	25,98	2.078,00
111	IBUPROFENO 600MG 20 COMP	UN	80	8,73	698,40
112	ICTUS 25MG 60 COMP	UN	80	76,40	6.112,20
113	IVERMECTINA 6MG C/ 4 COMP	UN	80	21,37	1.709,80
114	JARDIANCE 25MG C/ 30 COMP	UN	80	200,20	16.016,00
115	KOIDE D 120ML	UN	80	41,58	3.326,20
116	KOLLAGENASE C/ CLOROFENICOL POM 15G	UN	80	32,58	2.606,60
117	LABIRIN 16MG 30 COMP	UN	80	22,37	1.789,80
118	LABIRIN 24 MG C/ 30 COMP	UN	80	33,98	2.718,00
119	LABIRIN 8MG C/ 30 COMP	UN	80	36,02	2.881,60
120	LACDAY 30 TABLETES	UN	80	72,56	5.804,80
121	LACRIFILM SOL OFT 5MG/ML 10ML	UN	80	35,28	2.822,40
122	LANTUS SOLOSTAR 1X3ML	UN	80	101,46	8.116,40
123	LEVOFLOXACINO 750MG C/7 COMP	UN	80	38,93	3.114,20
124	LIPITOR 10MG 30 COMP	UN	80	198,11	15.849,00
125	LIPITOR 80MG 30 COMP	UN	85	350,02	29.751,91
126	LIPLESS 100MG 60 COMP	UN	80	130,10	10.407,60
127	LISADOR C/ 16 COMP	UN	80	41,76	3.341,00
128	LORATADINA 10MG 12 COMP	UN	80	21,76	1.740,80
129	LUFTAL 40MG C/ 20 COMP	UN	80	45,77	3.661,60
130	LUGANO 12+250MG 60 CPS+INALADOR	UN	80	116,16	9.292,80
131	LUVIS-S 30 COMP	UN	80	128,91	10.312,80
132	MAXSULID 400MG 10 COMP	UN	80	48,39	3.871,40
133	MELOCOX 20MG	UN	80	45,20	3.616,20
134	MENELAT 30MG C/ 30 COMP	UN	80	143,99	11.519,00
135	MERITOR 4/1000 30 COMP	UN	80	74,48	5.958,00
136	MERLITOR 4/1000MG 30 COMP	UN	80	71,57	5.725,40
137	METMORFINA 850MG C/ 30 COMP	UN	80	8,66	692,40
138	MILGAMMA 150MG 30 COMP	UN	80	83,85	6.707,80
139	MIOSAN 5MG 30 COMP	UN	80	59,97	4.797,20
140	MOTOLIUM SUSP 1MG 60ML	UN	80	49,29	3.943,00
141	NAPRIX A 5/5MG 30 COMP	UN	80	68,71	5.496,80
142	NARAMIG 2,5MG C/ 04 COR	UN	80	27,46	2.196,40
143	NASONEX SPRAY NASAL C/ CHEIRO 60 DOSES	UN	80	49,87	3.989,80
144	NEBILET 5MG 30 COMP	UN	80	125,86	10.068,60
145	NEO FEDIPINA (NIFEDIPINA) 20MG C/ 30COMP	UN	80	29,53	2.362,60
146	NEO FEDIPINA 20MG 30 COMP	UN	80	35,10	2.807,60
147	NESINA 25MG C/30COMP	UN	80	185,08	14.806,00
148	NEURAL 500MG 30 COMP	UN	80	46,63	3.730,20
149	NEVANAC COLÍRIO 5ML	UN	80	92,76	7.421,00
150	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UN	80	14,91	1.193,00

151	NITAZOXANIDA 50MG C/6 COMP	UN	80	24,78	1.982,40
152	NOOTROPIL 80MG 30 COMP	UN	80	44,25	3.540,20
153	NOVALGINA SOL 100ML	UN	80	32,89	2.631,00
154	NOVANLO 2,5MG 30 COMP	UN	80	63,70	5.095,60
155	NOVOPRAZOL 20MG C/ 28 CPS	UN	80	17,06	1.364,80
156	OPTIVE SOL ESTÉRIL 10ML	UN	80	53,12	4.249,80
157	ORGANONEURO CEREBRAL 25 DRÁGEAS	UN	80	116,73	9.338,60
158	OS-CAL D 500+40MG 60 COMP	UN	80	135,73	10.858,60
159	PANTOCAL 40MG 28 COMP	UN	80	188,61	15.088,60
160	PANTOPRAZOL 40MG CPS 28 COMP	UN	80	15,57	1.245,60
161	PARACETAMOL 750MG C/ 4 COMP	UN	80	4,65	372,00
162	PARACETAMOL 750MG C/10 COMP	UN	80	5,06	404,80
163	PEROSTEO KM 30 TAB MASTIGÁVEL	UN	80	49,74	3.979,00
164	PIEMONTE 4 MG 30 COMP	UN	80	72,34	5.787,40
165	PIROXICAN 20MG CX 15 COMP	UN	80	15,84	1.266,80
166	PLENANCE 20MG 90 COMP	UN	80	208,43	16.674,60
167	POLARAMINE 120ML	UN	80	36,56	2.924,80
168	POLARAMINE 2MG 20 COMP	UN	80	31,20	2.496,00
169	POSTEC POMADA 20G	UN	80	133,68	10.694,60
170	PREDINISONA 20MG C/10 COMP	UN	80	14,37	1.149,40
171	PREDINISONA 5MG 20 COMP	UN	80	15,39	1.231,40
172	PRESS PLUS 2,5/10 C/ 30 COMP	UN	80	70,24	5.619,00
173	PROCTAN POMADA 25MG	UN	80	53,89	4.310,80
174	PROFLAM 100MG 12 COMP	UN	80	76,99	6.159,40
175	PROLOPA 200/500MG 30 COMP	UN	80	103,50	8.280,20
176	PROS 2MG 30 COMP	UN	80	38,39	3.071,40
177	PROT. SOLAR NEUTROGENA SUN FRESH FPS30	UN	80	48,89	3.910,80
178	PROTOVIT PLUS GOTAS 20ML	UN	80	27,61	2.209,00
179	PYLORIPAC 7 BLISTER	UN	85	264,33	22.468,26
180	QUELATUS SENIOR 30 COMP	UN	80	127,33	10.186,40
181	REDOXON 1G	UN	80	48,60	3.887,80
182	RENAPRIL 20MG C/ 30 COMP	UN	80	37,37	2.989,40
183	RIFOTRAT SPRAY 20ML	UN	80	23,39	1.870,80
184	RISPERIDON SOL ORAL 30ML	UN	80	70,95	5.676,20
185	ROSUCOR 10MG 30 COMP	UN	80	32,32	2.585,40
186	ROSUCOR 20MG 30 COMP	UN	80	63,83	5.106,40
187	SALSEP SPRAY 50ML	UN	80	22,26	1.780,60
188	SELENE 0,035MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG C/ 21 COMP	UN	80	36,15	2.892,00
189	SELOZOK 100MG 30 COMP	UN	80	134,41	10.752,60
190	SELOZOK 25MG C/ 30 COMP	UN	80	38,46	3.077,00
191	SELOZOK 50MG 30 COMP	UN	80	81,69	6.535,26
192	SEPURIN 120/20MG 20 COMP	UN	80	51,19	4.094,80
193	SERETID DISKUS 50/250CG C/ 60 DOSES	UN	80	128,58	10.286,60
194	SIMECO PLUS 24ML	UN	80	59,10	4.727,60
195	SINVASMAX 20MG 30 COMP	UN	80	17,66	1.413,00
196	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MG	UN	80	92,72	7.417,80
197	SULFATO FERROSO 50 COMP	UN	80	15,90	1.271,80
198	SYSTANE UL 10ML	UN	80	77,19	6.174,80
199	TACITA 30 COMP	UN	80	108,72	8.697,80
200	TADALAFILA 5MG 30 COMP	UN	80	21,02	1.681,40
201	TAKIL CREME 35G	UN	80	93,49	7.479,20
202	TAMARINE GELÉIA 150MG	UN	80	151,48	12.118,60
203	TANDRILAX C/15 COMP	UN	80	16,60	1.327,60
204	TANSULOSINA 0,4 MG C/ 30 COMP	UN	80	46,35	3.707,80

205	TARTARATO DE BROMINIDINA COL 5ML	UN	80	45,55	3.643,60
206	TENADREN PROPRANOLOL 40+25 MG C/ 30	UN	80	13,84	1.107,40
207	TIMOPTOL SOL OFT 5 ML	UN	80	21,45	1.715,60
208	TOLREST 50MG 28 COMP	UN	80	67,77	5.421,40
209	TRAVATAN BAK FREE 2,5ML	UN	80	189,48	15.158,20
210	TRAYENTA 5MG C/ 30 COMP	UN	80	197,61	15.808,80
211	TYLENOL GOTAS 1,5ML	UN	80	35,03	2.802,00
212	ULTIBRO 110+50MCG INAL C/30 CPS	UN	85	282,83	24.040,76
213	VENALOT 30 COMP	UN	80	76,03	6.082,40
214	VENZER 8MG 30 COMP	UN	80	77,30	6.184,20
215	XARELTO 15MG C/ 28 COMP	UN	85	259,71	22.075,35
216	ZAP 2,5MG 30 COMP	UN	80	66,54	5.323,40
217	ZART H 100+25MG 30 COMP	UN	85	86,12	7.320,20
218	ZART H 50+12 5MG C/ 30 COMP	UN	80	51,72	4.137,60
TOTAL					1.200.000,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O CREDENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos do Fundo Municipal de Saúde de Wagner-BA, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Wagner-BA.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Obrigações Do Contratado:

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

2.3. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.

2.4. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

2.5. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde , necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Wagner-BA.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

4.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Obrigações da Secretaria/Fundo:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

4.2. Na ocasião da entrega dos medicamentos, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. As empresas interessadas poderão realizar o seu credenciamento a qualquer tempo, bastando, para tanto,

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Wagner-BA,

5.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Oportunizar-se-á a diversidade de credenciados ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários da de saúde.

O critério de seleção utilizado será o previsto no artigo 79, II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja a seleção a critério de terceiros.

7. RECURSO A SER UTILIZADO:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Wagner-BA, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2023 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.0.0 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde 15%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wagner-BA, 28 de fevereiro de 2025.

Francineide Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2025

Termo de Contrato n° .../2025 originário do Credenciamento n° XX/2025, para CREDENCIAMENTO de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos, Município de Wagner-BA e, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE WAGNER-BA, Estado da Bahia, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Antônio Jardim, s/n, Centro – Wagner - Bahia, inscrita no CNPJ sob n°. 10.454.009/0001-26, neste ato representado pelo seu gestor a Sra. **Francineide Oliveira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxxx _____, inscrita no CNPJ/MF n° ou CPF _____, sediada à _____, n° __, _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER-BA**, portador da cédula de identidade n° XXXXXX, CPF/MF n° XXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO** em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n° XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente, credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos, dos quais não são de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL

5.1 O valor total desta contratação é de R\$ (...), correspondendo o fornecimento total dos objetos a serem adquiridos.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento do fornecimento objeto desta contratação é de até 60 (sessenta) dias do fornecimento de acordo com as notas fiscais emitidas no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações Orçamentárias deste exercício:

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2023 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.0.0 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde 15%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Wagner-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Wagner-Ba – Ba, de de 2025.

Wagner-Ba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ/CPF.....
CONTRATADO (A)

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

Ao Departamento de Licitação e Contratos

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar o **CREDENCIAMENTO** de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos, dos quais não são de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, **conforme lista do Termo de Referência**).

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº. 006/2025,

acatando-as em sua totalidade;

- 4) QUE tem conhecimento do fornecimento para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita fornecer para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura